



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	014/2018 (FUNDO)
Processo: 006.0409.2018.0000998-91	

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO E A EMPRESA CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA EIRELI, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

CONTRATO Nº 057, 2018

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo **Dr. Paulo Moreno Carvalho**, titular da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, CNPJ nº. 04.139.403/0001-77, situada na 3ª avenida, nº 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-005, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 08 de janeiro de 2015 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Centro de Pesquisas em Informática EIRELI**, CNPJ nº 40.584.096/0001-05, Inscrição Estadual nº. 053.342.364 - Inscrição Municipal nº. 094.249/001-25, situada na Rua Edístio Pondé, 353, Centro Empresarial Tancredo Neves-Salas 807/808 - Stiep – CEP:41.770-395 Salvador BA., neste ato representado pelo **Sr. João Gualberto Rizzo Araújo**, portador da cédula de identidade nº 03.688.884-28, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº. 506.901.245-20, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº. **014/2018**, processo administrativo SEI nº. **006.0409.2018.0000998-91**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Renovação de Licença /Garantia e Suporte Técnico para 02 (dois) firewall, e de 01 (um) Appliance de Monitoramento de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

- §1º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data (x) da sua assinatura será de 36 (trinta e seis) meses, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

(x) Não exigível



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(x) Serviço com empreitada por preço () global (x) unitário

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02.26.00.00155103-5	RENOVACAO DE LICENCA, de uso de servico do Fortigate FG-300D, suporte 8x5 Forticare.	UN	02	R\$70.000,00	R\$140.000,00
2	02.26.00.00155102-7	RENOVACAO DE LICENCA, de uso de servico do FortiAnalyzer FAZ-200D, suporte 8x5 Forticare.	UN	01	R\$13.500,00	R\$13.500,00
VALOR ESTIMADO GLOBAL						R\$ 153.500,00

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 153.500,00 (Cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais)

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
6601	03	126	218	7033
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
7800	339040	154	NORMAL	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005;
- b) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- c) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.
- d) A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- e) Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- f) A Contratada entregará a Contratante toda e qualquer documentação gerada em função da prestação de serviços decorrente deste contrato. A Contratada concordará que os direitos patrimoniais autorais relativos aos resultados produzidos durante a vigência do Contrato são de propriedade exclusiva da Contratante, devidamente amparada pela Lei nº 9.610/1998, de Direitos Autorais, respeitados os direitos morais do autor. Entendem-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica. A Contratada fica proibida de veicular e comercializar todos e quaisquer produtos e informações geradas ou conhecidas relativas ao objeto da prestação dos serviços, salvo se houver a prévia autorização por escrito da Contratante.
- g) A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.
- h) Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.
- i) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
- I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
 - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §6º Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

- §7º Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §10 Fica indicada a Coordenação de Gestão Estratégica como unidade Gestora do contrato, bem como fica indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor: **Maurício de Cerqueira Pereira Matrícula: 06.579.186-0.**

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- §7º A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

§4º A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

§5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

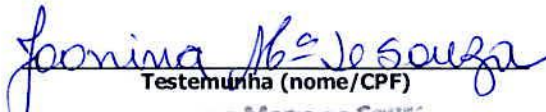
Salvador, 19 de Outubro de 2018.



CONTRATANTE



CONTRATADA



Testemunha (nome/CPF)
Joana Maria de Souza
Coordenadora IV
Cad.: 06.576.441-9



Testemunha (nome/CPF)
Carolina Farias
Coordenadora
Cad.: 06.576.441-9





ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

telefônico (telefone 0800 do fabricante ou telefone com numeração comum do fornecedor), Sítio de Internet (website do fabricante ou do fornecedor), Correio Eletrônico (e-mail) do fabricante ou do fornecedor).

2.3.2 O Suporte técnico deverá ser fornecido pelo fornecedor da Solução de Segurança, ou pelo fabricante, no Brasil em língua portuguesa,

2.3.3 Deverão ser executados pela empresa contratada serviços de Instalação e Configuração para uso da solução contratada com supervisão da equipe técnica da PGE;

2.3.4 Deverá ser executada pela empresa contratada uma análise da situação atual e elaborar, em conjunto com a equipe interna da PGE, um plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos para o novo ambiente de segurança. Essa documentação deverá ser entregue, pela empresa contratada, em formato digital;

2.3.5 A empresa contratada deverá preservar todo ambiente computacional existente, de forma a manter a integridade dos dados, aplicativos e sistemas operacionais em funcionamento;

2.3.6 A empresa contratada deverá preparar o ambiente de modo a operar conforme o estabelecido no plano de otimização de recursos, rotinas, procedimentos e processos;

2.3.7 A instalação e configuração da solução deverá ser realizada de acordo com o horário de funcionamento da PGE, de segunda à sexta-feira, das 8:30 às 18:00h, em horário e dias a serem combinados entre a PGE e a contratada;

2.3.8 Deverá ser oferecido treinamento hands-on de atualização tecnológica da solução implantada, com o mínimo de 16 (dezesseis) horas, em dias úteis, nas instalações da contratante, para no mínimo 2 (dois) técnicos da PGE;

2.3.9 O treinamento ou hands-on deverá ser iniciado imediatamente após a instalação e configuração das licenças;

2.3.10 O prazo de execução dos serviços de Instalação, Configuração e Treinamento para uso da solução de segurança no parque computacional da PGE deverá ser concluído em no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrega das licenças;

2.3.11 A empresa contratada deverá realizar duas avaliações on-site durante o período de vigência do contrato, perante solicitação da contratante, do ambiente da PGE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de segurança, adequando-as às melhores práticas, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da PGE;

2.3.12 Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

2.3.13 Caberá a PGE requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 5.4;

2.3.14 O suporte técnico deverá ser prestado nas seguintes formas:

2.3.15 Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

2.3.16 No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da PGE. Neste caso a contratada deve possuir plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

2.3.17 Para a execução do suporte técnico, a Contratada deverá contar com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

2.3.18 O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a Contratada deverá acionar o atendimento, no local designado pela PGE, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

2.3.19 O atendimento No Local (on site) deve ser provido na PGE, no seguinte endereço: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005

2.3.20 A Contratada deverá responder aos acionamentos, dentro dos prazos fixados, a partir da abertura do acionamento;

2.3.21 O término do atendimento deverá ocorrer dentro dos prazos fixados, a partir do contato do técnico da Contratada, responsável pelo atendimento;

2.3.22 Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da Contratada com a equipe da Contratante;

2.3.23 Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

2.3.24 O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;

2.3.25 O nível de severidade poderá ser reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

2.3.26 Todas as solicitações de suporte técnico devem ser registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

2.3.27 A Contratada deverá apresentar relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

2.3.28 O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

2.3.29 Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida;

2.4 Do Acordo de Nível de Serviço (ANS):

2.4.1 A Contratada deverá possuir Central de Atendimento (contato telefônico, sítio na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

2.4.2 A Contratada deverá prestar serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

2.4.3 Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

2.4.4 Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação,

2.4.5 A CONTRATADA deverá fazer análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE,

2.4.6 A CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

2.4.7 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalagens ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a CONTRATADA tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

2.4.8 A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção. Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

2.4.9 Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não deverá representar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

2.4.10 Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

2.4.11 Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

2.4.12 No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshooting); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE;

2.4.13 Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

2.4.13.1 NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis,
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

2.4.13.2 PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE

Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas

2.4.13.3 Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da equipe técnica da PGE (Coordenação de Tecnologia Informação e Comunicação – CTIC);

2.4.13.4 Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, re-estruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado,



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE,

2.4.13.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.13.6 No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE;

2.4.13.7 A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.

2.4.14 A contratada deverá ainda realizar os seguintes suportes proativos:

2.4.14.1 Duas avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

2.4.14.2 Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

2.4.14.3 Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas,

2.5 TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

2.5.1 Todos os componentes disponíveis nas licenças fornecidas serão testados por meio de procedimentos designados pela Contratante, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;

2.5.2 O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

2.5.2.1 Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;

2.5.2.2 Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

2.5.2.3 Testes de Ativação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

2.5.3 A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;

2.5.4 O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

2.6 ENTREGA, ACEITE E INSTALAÇÃO

2.6.1 O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato,



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO I



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. DESCRITIVO: Renovação da licença/garantia e suporte técnico para 02 (dois) Firewalls da marca "FORTINET" modelo Fortigate FG-300d e para 01 (um) Appliance de monitoramento, do fabricante FORTINET, modelo FAZ-200d, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em uso na Procuradoria Geral do Estado.

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação de serviços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/Prz
01	02.26.00.00155103-5	RENOVAÇÃO DE LICENÇA, de uso de serviço do Fortigate FG-300D, suporte 8x5 Forticare	Un	02	36 (trinta e seis) meses
02	02.26.00.00155102-7	RENOVAÇÃO DE LICENÇA, de uso de serviço do FortiAnalyzer FAZ-200D, suporte 8x5 Forticare	Un	01	36 (trinta e seis) meses

2.1 Local da prestação de serviço: Os serviços serão prestados na Sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na 3ª Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, Salvador/BA.

2.2 Especificações gerais:

2.2.1 O objeto descrito neste Edital deverá ser entregue e instalado pelos técnicos da empresa fornecedora, na quantidade e características especificadas, dentro do prazo fixado, respeitando os termos estabelecidos neste instrumento.

2.2.2 A contratação deve contemplar treinamento *Hands on* de atualização tecnológica da solução para pelo menos 02 (dois) técnicos nas instalações da Contratante;

2.2.3 O produto deverá estar licenciado em nome da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para este Órgão;

2.2.4 As licenças de uso envolvidas serão permanentes a partir da data marcada para a instalação;

2.2.5 Durante o período de licenciamento o fabricante deve garantir o funcionamento do equipamento e software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc.) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

2.2.6 Atender às necessidades da PGE relativas ao suporte técnico do Firewall/Appliance de Monitoramento, com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.

2.3 Do Suporte Técnico:

2.3.1 O suporte técnico deverá ser fornecido 08 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias da semana (dias úteis), no local (previsto pelo fabricante ou pelo fornecedor), em casos de grande emergência ou remotamente por acesso

Pregão eletrônico nº xxx/xxxx fls. 5/56

Pregão eletrônico nº 014/2018 fls. 9/25



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2.6.2 O aceite do software será feito pela PGE, após a implantação e entrada em operação das licenças fornecido;

2.6.3 O aceite das licenças será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela PGE, do "Termo de Recebimento e Aceitação";

2.6.4 A entrega e instalação das licenças será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela Contratada e aprovado pela Contratante;

2.6.5 A instalação deverá seguir cronograma previsto no plano de implantação;

2.6.6 Como parte dos documentos de aceite do software fornecido, a Contratada deverá apresentar "Tabela de Comprovação Técnica" das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento, etc.). **2.6.7** A comprovação técnica deverá ser efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares,

2.6.7 A Contratada deverá entregar os objetos contratados, acompanhados das respectiva Nota Fiscal no local indicado, onde será emitido o "Termo de Reconhecimento Provisório" à empresa Contratada. Depois de realizada a análise e estando o produto em conformidade com o previsto no edital, o setor requisitante através da "Comissão de Recebimento", irá emitir o "Termo de Recebimento Definitivo" do bem,

2.6.8 A CONTRATADA fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência,

2.6.9 Qualquer instalação de software em ambiente da CONTRATADA será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria CONTRATADA, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

2.6.10 A documentação técnica a ser fornecida deverá conter no mínimo os módulos descritos a seguir:

2.6.10.1 Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

2.6.10.2 Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes,

2.6.11 A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da Contratada como representante autorizada;

2.6.12 A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;

2.6.13 A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

3. Garantia Técnica:

Pregão eletrônico nº XXX/XXXX fls. 10/56

Pregão eletrônico nº 014/2018 fls. 14/25



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

(x) **3.1** O prazo legal de garantia técnica será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC). **[NOTA: com necessidade de acréscimo de garantia]**

3.1.1 Deverá ser acrescido ao prazo da garantia legal, a garantia (ou licenciamento) contratual de: **36 (trinta e seis meses)**.

3.1.2 A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito (art. 50 do CDC).

3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

4. DA VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA

4.1 As licitantes **deverão** realizar, obrigatoriamente, vistoria técnica junto a PGE-BA, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.2 A vistoria deverá ser realizada na sede da PGE-BA localizada na 3ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005

4.3 O agendamento da vistoria deverá ser feito por intermédio do telefone (71) 3115-0605.

4.4 A vistoria deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela empresa licitante, em data previamente marcada, impreterivelmente no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para a realização da abertura da licitação;

4.5 A vistoria será acompanhada por profissional designado pela PGE-BA.

4.6 Ao término da vistoria a empresa licitante receberá do setor técnico competente uma Declaração de Vistoria, documento obrigatório para a habilitação no certame.

4.7 A não apresentação da Declaração de vistoria expedida pela Administração implicará na inabilitação imediata da empresa arrematante.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ANEXO II



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V 1

A Procuradoria Geral do Estado – PGE / BA

At: Comissão de Licitação

REF: Proposta de fornecimento de renovação de licença/garantia e suporte técnico para: 02 (dois) Firewalls da marca "FORTINET", modelo Fortigate – FG-300D; 01 (um) Appliance de monitoramento do fabricante FORTINET, modelo FAZ-200D, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, em uso na Procuradoria Geral do Estado – Pregão eletrônico nº 014/2018 – Processo Administrativo nº 006.0409.2018.0000998-91.

Apresentação da Empresa

A XSITE é uma empresa atuante no mercado de Consultoria e Desenvolvimento de Projetos de TI. A nossa missão é oferecer soluções tecnológicas inovadoras e sustentáveis, alinhadas com as estratégias de atuação da empresa, que impulsionem o negócio do cliente e o ajudem a expandir o seu horizonte de atuação.

Aliando seriedade, confiança e tecnologia avançada a XSITE é a parceria ideal para a sua empresa no desenvolvimento de projetos inovadores e criação de soluções personalizadas.

Dos Produtos, Serviços e Software

Proposta de fornecimento de renovação de licenças e garantia de Firewall, do Fabricante: Fortinet, modelo: FG-300D, Número de Série: FGT3HD3915806460 e FGT3HD3915806391 e Appliance de monitoramento, do Fabricante Fortinet, modelo: FAZ-200D, número de série: FL200D3A15001378, pelo período de 36 meses.

Da Fortinet

A Fortinet é uma empresa fornecedora mundial de equipamentos de segurança de rede e líder de mercado no gerenciamento unificado de ameaças (UTM).

Seus produtos e serviços de assinaturas fornecem ampla, integrada e de alto desempenho contra ameaças de segurança dinâmica, simplificando a infra-estrutura de segurança de TI.

Seus clientes incluem empresas, prestadores de serviços e entidades governamentais em todo o mundo. Principal produto da Fortinet's, FortiGate proporciona desempenho com acelerador ASIC e integra várias camadas de segurança projetadas para ajudar a proteger contra ameaças de aplicação e de rede, empregando tecnologias inovadoras para a segurança de redes e análise de conteúdo.

Os sistemas da Fortinet integram um amplo conjunto da indústria de tecnologias de segurança, incluindo firewall, VPN, antivírus, prevenção de intrusão (IPS), filtro de web, antispam e traffic shaping, que pode ser implantado individualmente, para complementar as soluções legadas ou combinados para uma solução abrangente de gerenciamento de ameaças.

Hoje a Fortinet possui mais de 500.000 appliances e mais de 75.000 clientes espalhados por todo o mundo. Incluindo:

Centro de Pesquisas em Informática Física - ANEEL Contratos e Serviços
Rua Liberto Freire, 115 Centro Empresarial Litorado Neves, sl 407, VIEIRA, 55.4-BA CEP: 41.170-010
www.xsite.com.br



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

- 07 (sete) das 10(dez) maiores empresas da América
- 09 (nove) das 10(dez) maiores empresas de telecomunicações
- 09 (nove) das 10(dez) maiores empresas bancárias;
- 07 (sete) das 10(dez) maiores empresas de aviação;

A empresa complementa essas soluções com uma matriz de gestão, análise de e-mail, banco de dados e produtos de segurança de end points.

A Fortinet possui sede em Sunnyvale, Califórnia, com parceiros por todo o mundo.

Reconhecimentos da empresa:

- ✓ Líder mundial em UTM (IDC; Frost & Sullivan);
- ✓ Uma das Top 04 (quatro) Network Security Appliance Vendedores WW (IDC);
- ✓ Classificado Tier 1 Enterprise Security Vendor (Current Analysis);
- ✓ Líder no Gartner Multi-Function Firewall Magic Quadrant;
- ✓ Classificado "Top Player" em Email Security Appliance Quadrant;
- ✓ Certificado ISO 9001:2000 para a Norma de qualidade Sistemas de Gestão;

Especificações Gerais:

O objeto descrito neste Edital deverá ser entregue e instalado pelos técnicos da empresa fornecedora, na quantidade e características especificadas, dentro do prazo fixado, respeitando os termos estabelecidos neste instrumento.

A contratação deve contemplar treinamento Hands on de atualização tecnológica da solução para pelo menos 02 (dois) técnicos nas instalações da Contratante;

O produto deverá estar licenciado em nome da Procuradoria Geral do Estado da Bahia - PGE, sendo que o suporte, a manutenção e suas atualizações (upgrade e update) deverão ocorrer sem ônus para este Órgão;

As licenças de uso envolvidas serão permanentes a partir da data marcada para a instalação;

Durante o período de licenciamento o fabricante deve garantir o funcionamento do equipamento e software, com suporte técnico prestado em caso de falha. Deverá ser garantida neste prazo a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, etc.) e módulos dos produtos. Todos os produtos deverão ter o mesmo período de licenciamento.

Atender às necessidades da PGE relativas ao suporte técnico do Firewall/Appliance de Monitoramento, com o objetivo de proteger a rede corporativa e aumentar o nível de conformidade com a política de segurança.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

Todo suporte deve ser prestado por técnicos certificados pelo fabricante;

Caberá a PGE requisitar o suporte técnico, ficando a XSITE obrigada a realizá-lo, de acordo com o nível de severidade e nos prazos máximos assim definidos no item 5.4;

O suporte técnico será prestado nas seguintes formas:

Plantão Telefônico, Website e E-mail - Serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) - Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local previstos: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; integração dos ambientes da configuração do software na rede da PGE. Neste caso a XSITE possui plantão de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, para este tipo de atendimento;

Para a execução do suporte técnico, a XSITE contará com equipe técnica certificada pelo fabricante e com suporte ilimitado (quantidade de chamados) ao centro de suporte mundial do fabricante a nível internacional, a fim de garantir transferência diretamente ao fabricante dos problemas de maior complexidade que não tenham sido resolvidos em seu próprio laboratório;

O encaminhamento de chamados deverá ser efetuado pelos técnicos responsáveis no prazo máximo conforme os níveis de severidade indicados no item 5.4. Após este prazo, em caso de não solução, a XSITE acionará o atendimento, no local designado pela PGE, de acordo com o nível de serviço acordado. O suporte prestado pela empresa terá chamados ilimitados;

O atendimento No Local (on site) deve ser provido na PGE, no seguinte endereço: 3ª Av. Centro Administrativo da Bahia, 370 - CAB, Salvador - BA, 41745-005

A XSITE responderá aos acionamentos, dentro dos prazos fixados, a partir da abertura do acionamento;

O término do atendimento ocorrerá dentro dos prazos fixados, a partir do contato do técnico da XSITE responsável pelo atendimento;

Entende-se por início do atendimento a hora do contato do técnico de suporte da XSITE com a equipe da Contratante;

Entende-se por término de atendimento a disponibilidade do produto para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

O nível de severidade será informado pela Contratante no momento da abertura de cada chamado;

Pa 4



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

O nível de severidade será reclassificado a critério da Contratante. Caso isso ocorra haverá o início de nova contagem de prazo, conforme o novo nível de severidade;

Todas as solicitações de suporte técnico serão registradas pela XSITE, para acompanhamento e controle da execução do serviço;

A XSITE apresentará relatório de atendimento para cada solicitação de suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, do início e do término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes;

O relatório de atendimento deverá ser assinado pelo servidor da Contratante que solicitou o suporte técnico;

Para a execução do atendimento, é necessária a autorização da Contratante para instalação ou desinstalação de quaisquer softwares ou equipamentos que não façam parte da solução de segurança fornecida.

Do Acordo de Nível de Serviço (ANS):

A XSITE possui Central de Atendimento (contato telefônico, site na Internet e e-mail) para consultas, aberturas de chamados técnicos e envio de arquivos para análise, durante 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

A XSITE prestará serviços de suporte técnico 8 horas por dia, 5 dias por semana, na cidade de Salvador (BA), relativos a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a Contratante;

Para efeito dos atendimentos técnicos, a XSITE deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo;

Todos os chamados, inclusive os que podem resultar em manutenção de natureza corretiva, bem como o fluxo de resolução de problemas, deverão ser documentados. Esta documentação, bem como outras geradas em processos de atendimento, auditorias, manutenção ou configurações, deverá ser entregue à CONTRATANTE através de relatórios (impressos ou em mídia digital) mediante solicitação.

A XSITE fará análises dos chamados e enviar recomendações de possíveis treinamentos necessários ao desenvolvimento da equipe da CONTRATANTE.

A XSITE apresentará relatório contendo as ações adotadas para a solução do problema.

A XSITE disponibilizará à CONTRATANTE serviço de atendimento de um Gestor do contrato de Suporte, responsável este que será o ponto focal de todas as necessidades de suporte da CONTRATANTE para casos de escalasções ou problemas de atendimento do Suporte Técnico. Caso a XSITE tenha seus laboratórios em outros países que não seja o território nacional, o

Two handwritten signatures in blue ink are present at the bottom right of the page. One signature is larger and more prominent, while the other is smaller and located below it. There is also a small blue mark or signature fragment further down and to the right.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

Gestor deverá ter fluência na língua para facilitar a comunicação entre as partes.

A CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos credenciados pela XSITE às instalações onde se encontrarem os equipamentos para a prestação dos serviços de manutenção.

Entretanto, tais técnicos ficarão sujeitos às normas internas de segurança da CONTRATANTE, notadamente àquelas atinentes à identificação, trânsito e permanência nas dependências;

Mesmo se permitido pela CONTRATANTE, a permanência do técnico além do tempo de resolução do problema, para a continuidade de solução de um problema, não representará qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

No Local (on site) – Serviço de uso ilimitado, prestado em caso de emergência, ou outra necessidade maior e também compreendendo os seguintes tipos de atendimento local: suporte para upgrade de versões e releases do software; solução de problemas detectados (troubleshoot); análise e correção de eventos relacionados à segurança e à performance do software e do ambiente; atualização simultânea nos ambientes dos órgãos e entidades da CONTRATANTE.

Para efeito dos atendimentos técnicos, a XSITE deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

2.4.13.1 NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS:

Nível	Descrição
1	Serviços totalmente indisponíveis.
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso aos aplicativos.
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre o equipamento fornecido.

2.4.13.2 PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE

Modalidade	Prazos	Níveis de Severidade		
		1	2	3
On Site	Início atendimento	1 hora	2 horas	24 horas
	Término atendimento	2 horas	4 horas	72 horas
Telefone, e-mail e web	Início atendimento	-	-	24 horas
	Término atendimento	-	-	72 horas



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V 1

Para o Nível 1, caso o atendimento não seja finalizado até as 20h00min, o técnico não poderá interrompê-lo, devendo continuar até sua finalização, ou a interrupção do mesmo pela Coordenação de Tecnologia e Gestão da Informação. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da equipe técnica da PGE (Coordenação de Tecnologia Informação e Comunicação – CTIC).

Para as situações em que a solução definitiva de problemas no ambiente demande reimplantação, re-estruturação ou re-instalação do produto, este deverá ser programado e planejado, com a antecedência necessária, de modo a não prejudicar a operação dos demais sistemas da CONTRATANTE.

A XSITE disponibilizará à CONTRATANTE um serviço preventivo de verificação e atualização de versões ou correções (patches) que se fizerem necessários, específicos para a solução ofertada, sem ônus para a CONTRATANTE;

No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a XSITE as implementações das correções, fora do horário comercial, preferencialmente em feriados e finais de semana, sem ônus para a CONTRATANTE.

A XSITE prestará suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE durante 36 (trinta e seis) meses.

A XSITE realizará os seguintes suportes proativos:

Dois avaliações on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

Uma avaliação on-site por ano do ambiente da CONTRATANTE, mediante verificação de instalações e configurações de toda a solução de gerência centralizada, adequando-as às melhores práticas de segurança, essa atividade deve gerar relatório para posterior melhoria pela equipe da CONTRATANTE.

Quatro visitas técnicas on-site durante o ano de profissionais certificados pelo fabricante para apoiar nas implementações e nos controles gerados pelas ações proativas.

TESTE E VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

Todos os componentes disponíveis nas licenças fornecidas serão testados por meio de procedimentos designados pela Contratante, findo os quais será elaborado relatório técnico com a análise dos resultados;

O processo de realização dos testes de verificação preliminar do software será desenvolvido de



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

acordo com os eventos e atividades descritos a seguir:

Conferência da Entrega: consiste na identificação e conferência das licenças fornecidas;

Teste de Instalação: consiste na verificação da instalação e da configuração das funcionalidades instaladas;

Testes de Alivação: consiste na operacionalização do software, após a conclusão dos testes de instalação, com a verificação de suas características, de suas funcionalidades e de sua compatibilidade;

A verificação preliminar não implica em recebimento definitivo do software fornecido;

O relatório gerado em função dos Testes de Verificação Preliminar será documento integrante do Termo de Recebimento e Aceitação do software fornecido.

ENTREGA, ACEITE E INSTALACAO

O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

O aceite do software será feito pela PGE, após a implantação e entrada em operação das licenças fornecido;

O aceite das licenças será feito mediante emissão pela "Comissão de Recebimento", nomeada pela PGE, do "Termo de Recebimento e Aceitação";

A entrega e instalação das licenças será feita de acordo com plano de implantação, apresentado pela XSITE e aprovado pela Contratante;

A instalação seguirá cronograma previsto no plano de implantação;

Como parte dos documentos de aceite do software fornecido, a XSITE apresentará "Tabela de Comprovação Técnica" das especificações exigidas neste Termo de Referência (apresentar na Tabela a correlação das especificações com a respectiva comprovação técnica, exemplo, página, item, documento, etc.);

A comprovação técnica será efetuada através de documentos oficiais referentes ao produto fornecido, bem como referente aos módulos complementares.

A XSITE entregará os objetos contratados, acompanhados das respectiva Nota Fiscal no local indicado, onde será emitido o "Termo de Reconhecimento Provisório" à empresa XSITE. Depois de realizada a análise e estando o produto em conformidade com o previsto no edital, o setor requisitante através da "Comissão de Recebimento", irá emitir o "Termo de Recebimento Definitivo" do bem.



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

A XSITE fornecerá, por sua conta, a instalação, configuração e licenças de todos os softwares que se fizerem necessários para a execução contratual da prestação de serviços decorrentes deste Termo de Referência.

Qualquer instalação de software em ambiente da XSITE será precedida de justificativa, e somente será autorizado se for compatível com as exigências da CONTRATANTE e de seu provedor. Necessidades outras, além das descritas acima, serão arcadas pela própria XSITE, as quais não serão passíveis de cobranças adicionais.

A documentação técnica a ser fornecida conterá no mínimo os módulos descritos a seguir:

Documentação das Funcionalidades: Este documento conterá as características técnicas do produto e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.

Documentação de Instalação e Operação: Este documento conterá informações quanto aos procedimentos de instalação e operação, comandos e teste aplicáveis, procedimentos de inicialização, de configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

A XSITE apresentará juntamente com a documentação dos produtos, certificado ou título, concedido pelo fabricante, que comprove o credenciamento da XSITE como representante autorizada.

A XSITE apresentará juntamente com a documentação do produto, as licenças dos produtos fornecidos necessários para a implantação;

A documentação dos produtos abrange: manuais operacionais dos produtos, documento com as especificações técnicas dos produtos e seus recursos, as licenças dos produtos, mídias contendo os produtos para instalação fornecidos e toda documentação acessórias relativas aos produtos fornecidos.

Dos Investimentos

LOTE ÚNICO				
ITEM	Descrição	Quant.	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Proposta de fornecimento de renovação de licenças e garantia de Firewall, do Fabricante: Fortinet, modelo: FG-300D, Número de Série: FGT3HD3915806460 e FGT3HD3915806391, pelo período de 36 meses - Código SIMPAS: 02.26.00.00155103-5.	02	R\$ 70.000,00	R\$ 140.000,00
2	Proposta de fornecimento de renovação de licenças e garantia do Appliance de monitoramento, do Fabricante Fortinet, modelo: FAZ-200D, número de série: FL200D3A15001378, pelo período de 36 meses - Código SIMPAS: 02.26.00.00155102-7.	01	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
Valor Total:				R\$ 153.500,00



ESTADO DA BAHIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Proposta Comercial

<http://www.xsite.com.br>

01/10/2018 / V.1

O valor total da proposta é de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta dias).

Os serviços serão prestados na Sede da Procuradoria Geral do Estado, situada na 3a Avenida, 370, Centro Administrativo da Bahia, CEP: 41.745-005, Salvador/BA.

No preço total já estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta proposta, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da XSITE, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento desta proposta, bem como outras despesas decorrentes do cumprimento do objeto da proposta.

Esta proposta prevê e especifica o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses com atendimento ON-SITE em até 4 horas.

Esta proposta prevê e especifica a transferência de conhecimento a equipe da PGE, de toda solução ofertada com carga horária mínima de 16 horas;

Esta proposta considera para efeito de lances no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (licitações-e) será considerado o valor total estimado da contratação.

Atenciosamente,

Razão social: Centro de Pesquisas em Informática EIRELI

CNPJ: 40.684.096/0001-05

Endereço: Rua Edístio Pondé, 353, sala 807/8, STIEP, Salvador, Bahia, CEP: 41.770-395

Tel: (71) 3018-7264 / Fax: (71) 3342-7269

Rodrigo Gomes Vieira de Melo | rodrigo@xsite.com.br

XSITE Consultoria e Tecnologia

Insc. Municipal: 94.249/001-25 | Insc. Estadual: 053.342.364ME

Banco Bradesco. Agência 0592, Conta Corrente: 50.654-0

Pág 10

SECRETARIA DA SAÚDE

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2018 - SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da SESAB decide, por unanimidade, julgar IMPROCEDENTE a IMPUGNAÇÃO ao Edital de licitação supracitada, interposta pela empresa Lima Diniz Construções Ltda - EPP, conforme informações contidas nos autos do processo. Salvador/BA, 26/10/2018. Sílvia Maria Pereira de Melo - Presidente da Comissão.

CONTRATOS

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

RESUMO DE CONTRATO

Processo nº 006.0409.2018.0000998-01

Contrato nº PGE 057/2018

Contratante: ESTADO DA BAHIA/PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Contratada: CENTRO DE PESQUISAS EM INFORMÁTICA EIRELI

Objeto: Renovação de Licença/Garantia e Suporte Técnico para 02 (dois) firewall e de 01 (um) Appliance de Monitoramento, no valor global estimado de R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais). Unidade Orçamentária - 06.601. Fonte - 154 Projeto/Atividade - 7033. Elemento de Despesa - 33.90.40 Prazo: 36 (trinta e seis) meses a partir da data da assinatura (19/10/2018).

SECRETARIA DE CULTURA

Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB

FUNCEB/RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 033/2018 - Inexigibilidade nº 056/2018 - Proc. 0606180008700 - Partes: FUNCEB/EMPRESA DIMENTI PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.; Objeto: Para, através do bailarino, coreógrafo e diretor teatral Jorge Luiz Alencar Sampaio, executar serviços técnicos e artísticos de criação e de direção de artes, da peça coreográfica intitulada "CHAMA", para integrar o repertório do BTCA. Fundamento legal: Arts. 60, II e III, remissão ao art. 23, "caput" da Lei nº 9.433/05. Vigência de 29/10 a 17/12/2018. Valor Total de R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a ser pago em 02 (duas) parcelas; Dotação Orçamentária: Atividade: 7987 - Elementos 33.90.39.00; Destinação de Recursos 0.100.000000.

FUNCEB/RESUMO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato nº 144/2013; Processo SEI. 054.8321.2018.0000591-15; Partes: FUNCEB/ Empresa MAC FACILITIES E MANUTENÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação em caráter excepcional do referido contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 27/10/2018. Fundamento Legal: Lei 9.433/05; Dotação Orçamentária: Atividade 4356. Elementos de Despesa 33.60.39.00. Fonte 0.212.000000

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017; Processo 060618007704. Partes: FUNCEB/ Empresa MAIS PARK ESTACIONAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.-ME. Objeto: Alteração na quantidade de alguns equipamentos de automação do estacionamento do TCA, constantes da Tabela do Anexo II do referido Edital. Fundamento Legal: Art. 143, II, "d" da Lei 9.433/05.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

RESUMO DE CONTRATO Nº 009/2018

Processo Administrativo nº 1111170038290, PE 06/2018 - Contrato Nº 009/2018 - Contratante: IBAMETRO - Contratada: EPIC SERVIÇOS DE LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 07.244.760/0001-93 - Objeto: Prestação de Serviços de Locação de 31 (trinta e um) veículos automotivos 0 (zero) quilômetros - Valor Total: R\$1.350.960,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, novecentos e sessenta reais) - Prazo de Vigência: 24 (vinte e quatro) meses - FISCAL: Valfredo Almeida Rocha, matrícula nº 05.090741-4 - GESTORA: Valdeci de Jesus Moura, matrícula nº 80.584325-7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0.231.700052. Salvador/BA, 26 de outubro de 2018, Randerson Veira Leal - Diretor-Geral.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2018

Processo: 026.1271.2018.0000632-21. Contratante: O Estado da Bahia, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUR. Contratado: DLB Serviços Automotivos Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 22/10/2018 e término em 21/10/2019. Data da Assinatura: 22/10/2018. Assinam: Ademilton Barbosa dos Santos - Secretário e Kleber Lopes Dória - Contratado.

Habitação e Urbanização do Estado da Bahia S/A - URBIS (em liquidação)

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2018 - ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/2018 - CONTRATANTE: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A-URBIS, Em Liquidação - CONTRATADA: ÁPICE ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de regularização urbanística para os empreendimentos que compõem o Lote 05 previsto no Edital da Concorrência Pública 01/2018, compreendendo os serviços objeto da referida Licitação - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura - PREÇO GLOBAL: R\$ 499.275,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018. Salvador, 26 de outubro de 2018. Emerson José Osório Pimentel Leal - Liquidante.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2018 - ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/2018 - CONTRATANTE: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A-URBIS, Em Liquidação - CONTRATADA: ÁPICE ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de regularização urbanística para os empreendimentos que compõem o Lote 04 previsto no Edital da Concorrência Pública 01/2018, compreendendo os serviços objeto da referida Licitação - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura - PREÇO GLOBAL: R\$ 681.200,00 (seiscentos e oitenta e um mil e duzentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018. Salvador, 26 de outubro de 2018. Emerson José Osório Pimentel Leal - Liquidante.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 16/2018 - ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/2018 - CONTRATANTE: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A-URBIS, Em Liquidação - CONTRATADA: FFA-ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de regularização urbanística para os empreendimentos que compõem o Lote 01 previsto no Edital da Concorrência Pública 01/2018, compreendendo os serviços objeto da referida Licitação - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura - PREÇO GLOBAL: R\$402.640,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018. Salvador, 26 de outubro de 2018. Emerson José Osório Pimentel Leal - Liquidante.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 17/2018 - ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/2018 - CONTRATANTE: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A-URBIS, Em Liquidação - CONTRATADA: FFA-ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de regularização urbanística para os empreendimentos que compõem o Lote 02 previsto no Edital da Concorrência Pública 01/2018, compreendendo os serviços objeto da referida Licitação - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura - PREÇO GLOBAL: R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018. Salvador, 26 de outubro de 2018. Emerson José Osório Pimentel Leal - Liquidante.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2018 - ORIGEM: Concorrência Pública nº 01/2018 - CONTRATANTE: HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S/A-URBIS, Em Liquidação - CONTRATADA: FFA-ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - OBJETO: Prestação de serviços técnicos de regularização urbanística para os empreendimentos que compõem o Lote 03 previsto no Edital da Concorrência Pública 01/2018, compreendendo os serviços objeto da referida Licitação - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, a contar da data da sua assinatura - PREÇO GLOBAL: R\$ 447.440,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios - DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018. Salvador, 26 de outubro de 2018. Emerson José Osório Pimentel Leal - Liquidante.